

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200137**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO do item nº 04 da Licitação nº 01372020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Filtros)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude da desistência da licitante em assinar o contrato, foi FRACASSADO. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2020.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200333**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO do item 10 da Licitação nº 03332020 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2020.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200578**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 05782020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ÓRTESES E PRÓTESES** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2020.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020 0105**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 06782020 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de TUBOS PVC PBA e PVC ESGOTO**, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2020.

Vinicius Vincimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2019 0159**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 11612019 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS PARA USO EM ESPAÇO CONFINADO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2020.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REVOGAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Nº20190002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público, o Aviso de Revogação, do Regime Diferenciado de Contratações- RDC Nº 20190002, de interesse da Secretaria da Infraestrutura- SEINFRA, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS (VLT), RAMAL PARANGABA MUCURIBE, de acordo com Termo de Revogação de Licitação feito pela SEINFRA, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de julho de 2020, em razão de interesse público devidamente justificado pelo órgão solicitante. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2020.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº66/2020.****INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO RANKING DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL 2020, APROVA O MANUAL DE APLICAÇÃO DO RANKING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 8º e 14º da Lei nº.16.710, de 21 de dezembro de 2018, combinado com a Lei nº.15.175 (Lei Estadual de Acesso à Informação), de 28 de junho de 2012, com o Decreto Estadual nº31.199, de 30 de abril de 2013, com o Decreto Estadual nº. 31.487, de 04 de junho de 2014, com a Lei Nacional nº.13.460 (Lei da Participação, Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público), de 26 de junho de 2017, com a Lei Nacional nº. 13.303 (Lei das Estatais), de 30 de junho de 2016, com o Decreto Estadual nº. 32.243, de 31 de maio de 2017, e com a Portaria CGE nº. 231 (Instituiu o Ranking da Transparência do Poder Executivo Estadual), de 18 de dezembro de 2019 ; RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Elaboração do Ranking da Transparência do Poder Executivo Estadual 2020, com a finalidade de promover a avaliação dos requisitos para as categorias Órgãos, Fundações e Autarquias; e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, na forma definida na Portaria CGE nº. 231/2019.

Art.2º Designar os servidores, Antônio Marconi Lemos da Silva, matrícula nº. 1696501-4, representante da Gestão Superior; Matheus Borges Gonçalves Lima, matrícula nº. 3000942-8; Daniel Sousa Costa, matrícula nº. 3000431-0; José Benevides Lôbo Neto, matrícula nº. 3000141-9 ; Caio Petrônios de Araújo Lopes, matrícula nº. 3000071-4; João Italo Queiroz Mendes, matrícula nº. 3000701-8, para comporem a Comissão instituída no artigo anterior, sob a coordenação do representante da Gestão Superior.

Art.3º Para avaliação dos requisitos previstos na Portaria CGE nº. 231/2019, serão considerados:

I – consulta a todos os sítios institucionais mantidos na rede mundial de computadores pelos diversos órgãos e entidades estaduais, realizadas a partir da vigência desta Portaria;

II - entrega do Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da LAI (Lei Estadual nº. 15.175/2012), exercício 2019;

III – atendimento do prazo legal (resolubilidade) para resposta às solicitações de informação registradas durante o exercício de 2019;

IV – satisfação dos cidadãos que responderam a pesquisa referente às solicitações de informação registradas durante o exercício de 2019;

V – Avaliação de 03 (três) respostas oferecidas às solicitações de informação registradas durante o exercício de 2019 por cada órgão e entidade, selecionadas aleatoriamente pela Comissão;

VI - O órgão ou a entidade que não apresentar pontuação para os quesitos Resolubilidade, Avaliação de Respostas e/ou Satisfação dos Usuários será considerado, para fins de pontuação máxima em transparência passiva e classificação no Ranking, apenas o resultado apurado com base nos demais quesitos em que apresentou pontuação.

Art.4º Fica aprovado o Manual de Aplicação do Ranking da Transparência, na forma disponibilizada no sítio institucional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para auxílio e orientação aos membros da Comissão de Elaboração do Ranking da Transparência do Poder Executivo Estadual 2020 e aos órgãos e entidades avaliados sobre os procedimentos para avaliação e pontuação dos requisitos definidos na Portaria CGE nº. 231/2019.

Art.5º Antes da divulgação do resultado será dado conhecimento pela Comissão Avaliadora aos órgãos e entidades da pontuação individual obtida, que terão o prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da informação para solicitar revisão mediante apresentação de documentação adicional, que será avaliada pela referida Comissão, no prazo de até 15 (quinze) dias do seu recebimento.

Parágrafo Único A comunicação que se faça necessária entre a Comissão Avaliadora e os órgãos e entidades participantes, na forma desta Portaria, poderá ser efetuada através de e-mail institucional a ser informado pela comissão.

Art.6º Após julgamento da Comissão de Avaliação, os resultados finais das duas categorias, serão deliberados pelo Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral e divulgados no Diário Oficial do Estado.

Art.7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2020.

Aloísio Barbosa De Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA
E OUVIDORIA GERAL

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2020 PARTICIPES: A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE. OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto a ampla e mútua Cooperação Técnica entre os participantes visando a promoção e realização de programas, projetos/atividades de cooperação técnica, científica, ensino no âmbito da pós-graduação (Strictu e Latu Sensu), pesquisa, extensão, assessoria, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, fornecimento de pessoal e qualificação profissional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente ACORDO tem como fundamentação legal o art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura. FORO: Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020 SIGNATÁRIOS : Aloísio Barbosa de



Carvalho Neto, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral e Josete de Oliveira Castelo Branco Sales, Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará. SECRETARIA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2020.

Juliana Morais Souza
COORDENADORA JURÍDICA - ASJUR

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2015

I - ESPÉCIE: DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015; II - CONTRATANTE: ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.400.188/0001-14; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.120-000; IV - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.531.239/0001-01; V - ENDEREÇO: Rua Pioneiro, 134, Centro, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, notadamente o enunciado em seu Art. 57, inciso II e §4º, bem como nas disposições contratuais vigentes.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação excepcional da vigência contratual por 12 (doze) meses**, a contar de 04/09/2020 a 03/09/2021, com a renovação do valor anual do contrato para o novo período de vigência; IX - VALOR GLOBAL: Fica renovado, como acréscimo para o novo período de vigência aqui tratado, o valor anual atual do contrato de R\$ 6.342.910,92 (seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos).; X - DA VIGÊNCIA: O Presente termo aditivo terá vigência a partir de 04 de setembro de 2020 e término em 03 de setembro de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 10/07/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cássio Silveira Franco, Assessor Especial do Vice-Governador e Ana Valéria do Nascimento Nobre, representante da empresa Solução Serviços Comércio e Construção EIRELI.

Rafael Vitoriano Lima
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº296/2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTADAS NAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS DO CEARÁ PARA PREVENÇÃO E COMBATE DE POSSÍVEIS CASOS DO NOVO CORONAVÍRUS.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 93, III da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no Estado, listando diversas medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus; CONSIDERANDO que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Estado através do Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, como forma de promover o isolamento social da população neste período de combate à pandemia e, assim, conter o seu rápido avanço no território cearense, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.530, de 28 de março de 2020, que, dando continuidade à necessária política de enfrentamento da doença, prorrogou as medidas restritivas de funcionamento ao comércio e à indústria previstas no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus; CONSIDERANDO que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao coronavírus, em que a doença vem avançando em todo o Estado e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde; CONSIDERANDO que, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando o governo no compromisso de conter o avanço da infecção, um verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde público e privado de todo o Estado, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia; CONSIDERANDO que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados; CONSIDERANDO que a forma menos traumática de superação deste momento delicado para a população exige, como nunca, a compreensão de toda a sociedade quanto à gravidade da situação vivenciada e à necessidade da adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da doença; CONSIDERANDO que, na atual fase de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise; CONSIDERANDO que o governo, durante todo esse processo de dificuldade na saúde, está ciente dos impactos

negativos gerados pela pandemia na economia e, sobretudo, na população cearense socialmente mais vulnerável, razão pela qual, nos últimos dias, vem adotando uma série de medidas e ações nessas áreas, já amplamente divulgadas na imprensa, no intuito de garantir a todos um maior conforto e segurança para a superação desse momento difícil; CONSIDERANDO a necessidade de preservar, no período de emergência em saúde, a continuidade à população de serviços essenciais, dirimindo dúvidas que, porventura, possam existir quanto ao alcance das medidas restritivas até então praticadas; CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade cearense; CONSIDERANDO a Portaria nº 235/2020, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de segurança a serem adotadas nas unidades penitenciárias do Estado do Ceará para prevenção e combate de possíveis casos de novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria nº 243/2020, 29 de maio de 2020, que prorroga as medidas de segurança a serem adotadas nas unidades penitenciárias do Estado do Ceará para prevenção e combate de possíveis casos de novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria nº 288/2020, 29 de junho de 2020, que prorroga as medidas de segurança a serem adotadas nas unidades penitenciárias do Estado do Ceará para prevenção e combate de possíveis casos de novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto nº 33.693, de 25 de julho de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de suspensão previsto no art. 1º, da Portaria nº. 235/2020, de 15 de maio de 2020, publicada no DOE de 19 de maio de 2020, e suas posteriores alterações, bem como, todos os seus efeitos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de julho de 2020.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº024/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar – Cambéba, CEP: 60.822-325, Fortaleza – Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, nº 1291 A – Bairro Alvaro Weyne, Fortaleza – Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 04439143/2020 e com fundamento no art. 65, II, “b” e “d” e §2º, II da Lei nº 8.666/93, bem como na Resolução COGERF nº 07/2020; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DO VALOR: **Fica suprimido o valor de R\$ 15.433,13** (quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos), que corresponde a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, passando este de R\$ 51.443,76 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) para R\$ 36.010,63 (trinta e seis mil, dez reais e sessenta e três centavos); IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 08 de julho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Robério Silva Holanda, STARC - AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre -se e publique-se.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar – Cambéba, CEP: 60.822-325, Fortaleza – Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Domingues, nº 258 – Altos – Centro, Boa Viagem – Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 05232941/2020, com fundamento nos artigos: art. 57, inciso I, §1º, inciso II c/c §2º da Lei 8.666/93, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 025/CIDADES/2017; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O prazo de vigência do presente contrato supracitado fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir de 27 de julho de 2020, estendendo-se até o dia 27 de janeiro de 2021; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27 de julho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edison Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Adelman Alves de Freitas, REPRESENTANTE DA EMPRESA PRIMOR CONSTRUÇÕES.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre -se e publique-se.

